

## Qista Holding Financeira S.A.

CNPJ nº 35.515.066/0001-07 - NIRE 35.300.592.379

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2026**

**1. Data, Horário e Local:** aos 19 de fevereiro, às 10:30hrs, na sede social da Qista Holding Financeira S.A., estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369, andar 11 Parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-922 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteração ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas na presente Ata. **3. Mesa:** Alexandre Mariano Corral Antunes, que indicou Mareia Pacianotto Ribeiro, para secretariar os trabalhos. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) consignação da renúncia do Diretor da Companhia, (ii) eleição de novo Diretor para a Companhia, e (iii) autorização ao novo Diretor da Companhia para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia; (iv) alteração do endereço da sociedade; (v) consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **5.1.** consignar a renúncia do Sr. **Alan Zelazo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.445.855-9 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.211.557-12, residente e domiciliado na com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, 92 andar, ao cargo de Diretor sem designação específica, conforme carta de renúncia assinada e constante do Anexo II da presente Assembleia, outorgando-se, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamarem de uma parte a outra, a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo ao exercício da função; **5.2.** aprovar a eleição, para o cargo de Diretor sem designação específica, o sr. **Henry Orenbuch**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 122458094 IFF/RJ, inscrito perante o CPF/ME sob nº 087.271.217-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade em Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 92 andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, para o qual foi eleito na presente Assembleia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos. **5.2.1.** Para os fins e efeitos do artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 35, li, da Lei Federal nº 8.934/94, o Diretor da Companhia acima eleito, declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de praveiração, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **5.2.2.** O Diretor da Companhia acima eleito é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que será lavrado em livro próprio da Sociedade, conforme modelo que integra a presente ata como Anexo III - Termo de Posse. **5.3.** Autorizar aos novos administradores a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas. **5.4.** Aprovar a mudança da sede da sociedade da Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2355/2369, 11º andar, parte, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-922 para a Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 5º andar, conj. 505, CEP 05676-120 de forma que o artigo 2º do Estatuto Social, passará a ter a seguinte nova redação: "Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 5º andar, conj. 505, CEP 05676-120." **5.5.** Em razão das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo III. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes fez uso da palavra foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinatura do Acionista: FCBPC Holding S.A. (Por: Henry Orenbuch e Alexandre Mariano Corral Antunes). São Paulo/SP, 19 de fevereiro de 2026. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 094.946/26-7 em 17/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Qista Holding Financeira S.A. é uma sociedade por ações fechada, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente estatuto social e demais dispositivos da legislação brasileira aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteração ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 5º andar, conj. 505, CEP 05676-120. **Parágrafo Único.** A Diretoria poderá, mediante a sua sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, no Brasil ou no exterior, respeitadas as disposições legais aplicáveis. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação societária no capital social de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na qualidade de acionista ou quotista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II Capital Social. Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional R\$99.739.000,00 (noventa e nove milhões e setecentos e trinta e nove mil reais) dividido em 99.739.000 (noventa e nove milhões e setecentos e trinta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações representativas de capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros. **Artigo 8º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias de que tratam os artigos 46 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 9º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. **Capítulo III. Órgãos Sociais. Artigo 10.** São órgãos da Companhia: (a) a Assembleia Geral (b) a Diretoria; e (c) o Conselho Fiscal. **Capítulo IV. Assembleia Geral. Artigo 11º.** A assembleia geral de acionistas ("Assembleia Geral") é um órgão da Companhia com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa dos interesses sociais e ao desenvolvimento da Companhia. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou quando as disposições do presente estatuto social, da legislação aplicável ou de acordo de acionistas da Companhia exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 12º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 13º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionistas, na forma prevista na Lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em Lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos acionistas presentes em Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Caberá ao presidente da assembleia a escolha do secretário para os trabalhos da mesa. **Artigo 14.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em Lei, cabendo-lhe especialmente: (i) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; (ii) reformar total ou parcialmente este estatuto social; (iii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e ainda fixar a remuneração dos membros da Diretoria; (iv) criar o Conselho de Administração, eleger seus membros e deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação; (v) análise das contas dos administradores; análise, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração; (vi) emissão de debêntures, exceto conforme previsto neste Estatuto quanto às competências atribuídas ao Conselho de Administração; (vii) suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social; (viii) avaliação e conferência de bens para integralização, pelos acionistas, do capital social da Companhia; (ix) transformação, fusão, cisão ou incorporação da Companhia; sua dissolução e liquidação, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e aprovação de sua contas; (x) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras operações que derem origem à mudança de seu controle; (xi) solicitação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia pelos Diretores; (xii) redução do dividendo obrigatório, ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto no Estatuto Social; (xiii) participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objetivo social; (xiv) aprovar a criação de qualquer plano de participação nos lucros e resultados da Companhia a ser outorgado para colaboradores (xv) aprovar a alteração das práticas e políticas contábeis da Companhia; (xvi) escolher, substituir e destituir os auditores independentes da Companhia; (xvii) contratar qualquer captação no mercado financeiro e/ou de capitais, inclusive por meio de empréstimos, financiamentos e/ou venda de recebíveis (xviii) outorgar garantias para pessoas que não as controladas da Companhia, (xix) aprovar a emissão, por si ou controladas, de qualquer tipo de debêntures. **Capítulo V. Administração. Artigo 15.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionista representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Artigo 16.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim. **Artigo 17.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. **Artigo 18.** Os Diretores não prestarão caução. **Artigo 19.** O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investida dos Diretores que os sucederão. **Artigo 20.** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituto cumulativamente. **Artigo 21.** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Artigo 22.** A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, cujos poderes serão estabelecidos no instrumento de mandato, que será firmado por dois Diretores. **Parágrafo Único.** Os procuradores "ad-negotia" serão constituídos por prazo não superior a 1 (um) ano, que figurará no instrumento do mandato, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad iudicia et extra, inclusive para procedimentos arbitrais. **Artigo 23.** A Companhia obrigará-se a ter assinatura: (1) de 2 (dois) Diretores, em conjunto; (iii) de 1 (um) procurador, com poderes para a prática do ato, em conjunto com um Diretor; **Parágrafo Único.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comarcais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza. **Artigo 24.** Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar ativos, transigir, ceder e renunciar direitos, ressalvados os itens que demandem aprovação dos acionistas em Assembleia, cabendo-lhe, além das atribuições legais: (i) organizar o regulamento interno da Companhia; (ii) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de dependências; (iii) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; (iv) tomar conhecimento dos balancetes mensais; e (v) levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura. **Artigo 25.** Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (ii) cumprir e fazer cumprir o estatuto social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; (iii) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia; (iv) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **Artigo 26.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto de no mínimo 02 (dois) Diretores, os atos de competência do Diretor Presidente. **Artigo 27.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endosses ou quaisquer garantias em favor de terceiros; salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo VI. Conselho Fiscal. Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **Artigo 29.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação a funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **Artigo 30.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VII - Exercício Social e Resultados. Artigo 31.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 12 de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 32.** Serão levantados balanços patrimoniais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, de conformidade com as normas legislativas e regulamentares pertinentes. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês. **Artigo 33.** Do resultado social apurado no balanço patrimonial serão deduzidos sucessivamente nessa ordem: (i) os prejuízos acumulados, se houver; (ii) a provisão para pagamento do imposto de renda; (iii) 5% para constituição de reserva legal, até que tal reserva alcance 20% do capital social; e (iv) o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria. **Artigo 34.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior do obrigatório ou nenhum dividendo, podendo ainda os referidos dividendos, a vista de decisão unânime dos acionistas, serem retidos a conta dos lucros acumulados. **Artigo 35.** A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para formação de reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado. **Parágrafo Único.** A proposta da administração deverá indicar a causa da perda prevista, e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição da reserva. **Artigo 36.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 37.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, podendo ainda ser pagos ou creditados juros sobre o capital próprio de conformidade com a legislação em vigor e dentro dos limites legais e "ad-referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **Parágrafo Único.** Os juros sobre o capital próprio poderão ser pagos inclusive com base nos balanços e/ou balancetes levantados para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social. **Capítulo VIII. Liquidação e Dissolução. Artigo 38.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e lhes fixando suas respectivas remunerações. **Capítulo IX - Disposições Gerais. Artigo 39.** É vedado à Companhia atuar, em negócios e estranhos aos interesses sociais. **Capítulo X. Lei Aplicável e Jurisdição. Artigo 40.** Este estatuto social será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 41.** Os acionistas e, quando aplicável, a Companhia, enviairão seus melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer disputas, diferenças ou reclamações relacionadas a este Estatuto. Toda e qualquer reclamação feita por um acionista da Companhia, deverá ser submetida por escrito aos demais acionistas. Se os acionistas não chegarem a um acordo dentro de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento por escrito da notificação enviada, a questão será tratada e decidida de acordo com as disposições do artigo 39 abaixo. **Artigo 42.** Exceto pelas obrigações pecuniárias que envolvem a execução judicial e independentemente do decurso do período acima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, controvérsias e reclamações decorrentes, relacionadas ou conexas a este estatuto social, incluindo qualquer questão sobre sua existência, validade, interpretação, exequibilidade, será submetida ao Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo.

## QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ nº 26.370.779.0001-20 - NIRE 35.3.0063457-8

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2025**

**1. Data, Horário e Local:** aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 14h00 na sede social da QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A. ("Companhia"), na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim nº 400, Galpão A12, Bairro Itaquí, CEP 06696-060. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg, como Presidente, e Mario Slamovitz Weigensberg, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do pagamento do saldo remanescente da distribuição de lucros aprovadas pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2025; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem aprovadas. **5. Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário. Em seguida, após terem sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem reservas, ressalvas ou restrições, aprovaram: 5.1. Fica aprovado o pagamento do saldo remanescente da distribuição de lucros aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2025, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 295.245/25-6, em sessão de 12/08/25 ("AGE 30/07/25"), no valor remanescente de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) que serão pagos exclusivamente ao sócio Fernando Extrakt Brauner, nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028, de acordo com as disponibilidades de caixa da Companhia, não sendo objeto de atualização monetária. 5.2. Em razão da deliberação acima, os acionistas autorizam a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos acionistas presentes. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner, Presidente, e Mario Slamovitz Weigensberg, Secretário. **Acionistas presentes:** Carlos Extrakt Brauner, p.p. Mario Slamovitz Weigensberg e Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg. **Artigo 22 de dezembro de 2025. A presente ata é cópia fiel da via original, lavrada em livro próprio.** JUCESP nº 136.249/26-7 em 11/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ nº 26.370.779.0001-20 - NIRE 35.3.0063457-8

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2025**

**1. Data, Horário e Local:** aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 14h00 na sede social da QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A. ("Companhia"), na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim nº 400, Galpão A12, Bairro Itaquí, CEP 06696-060. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg, como Presidente, e Mario Slamovitz Weigensberg, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do pagamento do saldo remanescente da distribuição de lucros aprovadas pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2025; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem aprovadas. **5. Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário. Em seguida, após terem sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem reservas, ressalvas ou restrições, aprovaram: 5.1. Fica aprovado o pagamento do saldo remanescente da distribuição de lucros aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2025, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 295.243/25-9, em sessão de 12/08/25 ("AGE 30/07/25"), no valor remanescente de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) que serão pagos exclusivamente ao sócio Carlos Extrakt Brauner, nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028, de acordo com as disponibilidades de caixa da Companhia, não sendo objeto de atualização monetária. 5.2. Em razão da deliberação acima, os acionistas autorizam a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos acionistas presentes. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner, Presidente, e Mario Slamovitz Weigensberg, Secretário. **Acionistas presentes:** Carlos Extrakt Brauner, p.p. Mario Slamovitz Weigensberg e Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg. **Artigo 22 de dezembro de 2025. A presente ata é cópia fiel da via original, lavrada em livro próprio.** Itapevi, 22 de dezembro de 2025. JUCESP nº 136.249/26-7 em 11/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ nº 26.370.779.0001-20 - NIRE 35.3.0063457-8

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2025**

**1. Data, Horário e Local:** aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 15h00 na sede social da QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A. ("Companhia"), na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim nº 400, Galpão A12, Bairro Itaquí, CEP 06696-060. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg, como Presidente, e Mario Slamovitz Weigensberg, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do pagamento do saldo remanescente da distribuição de lucros aprovadas pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2025; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem aprovadas. **5. Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário. Em seguida, após terem sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem reservas, ressalvas ou restrições, aprovaram: 5.1. Fica aprovado o pagamento do saldo remanescente da distribuição de lucros aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2025, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 295.242/25-5, em sessão de 12/08/25 ("AGE 30/07/25"), no valor remanescente de R\$2.549.189,39 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) que serão pagos exclusivamente ao sócio Carlos Extrakt Brauner, nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028, de acordo com as disponibilidades de caixa da Companhia, não sendo objeto de atualização monetária. 5.2. Em razão da deliberação acima, os acionistas autorizam a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos acionistas presentes. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg, Presidente, e Mario Slamovitz Weigensberg, Secretário. **Acionistas presentes:** Carlos Extrakt Brauner, p.p. Mario Slamovitz Weigensberg e Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg. **Artigo 22 de dezembro de 2025. A presente ata é cópia fiel da via original, lavrada em livro próprio.** Itapevi, 22 de dezembro de 2025. JUCESP nº 136.248/26-3 em 11/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ nº 26.370.779.0001-20 - NIRE 35.3.0063457-8

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2025**

**1. Data, Horário e Local:** aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 16h00 na sede social da QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A. ("Companhia"), na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim nº 400, Galpão A12, Bairro Itaquí, CEP 06696-060. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg, como Presidente, e Mario Slamovitz Weigensberg, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do pagamento do saldo remanescente da distribuição de lucros aprovadas pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de março de 2025; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem aprovadas. **5. Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário. Em seguida, após terem sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem reservas, ressalvas ou restrições, aprovaram: 5.1. Fica aprovado o pagamento do saldo remanescente da distribuição de lucros aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de março de 2025, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 116.578/23-3, em sessão de 29/03/2023 ("AGE 29/03/23"), no valor remanescente de R\$11.116.503,26 (onze milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e três reais e vinte e seis centavos) que serão pagos exclusivamente ao sócio Carlos Extrakt Brauner, nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028, de acordo com as disponibilidades de caixa da Companhia, não sendo objeto de atualização monetária. 5.2. Em razão da deliberação acima, os acionistas autorizam a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos acionistas presentes. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner, Presidente, e Mario Slamovitz Weigensberg, Secretário. **Acionistas presentes:** Carlos Extrakt Brauner, p.p. Mario Slamovitz Weigensberg e Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg. **Artigo 22 de dezembro de 2025. A presente ata é cópia fiel da via original, lavrada em livro próprio.** Itapevi, 22 de dezembro de 2025. JUCESP nº 136.247/26-0 em 11/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Ellan S/A

CNPJ/MF nº 04.345.304/0001-41 - NIRE 35.300.436.784

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária**

São convidados os senhores acionistas da Ellan S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15 horas do dia 02 de Abril de 2026, na sede social, na Rodovia SP 115/280, Km 3,2, Parque das Árvores, Boituva-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2025 e eleição da diretoria para o biênio 2026/2027. Boituva, 24/03/26. **Stefan Roberto Stegmann** - Diretor Presidente. (25, 26 e 27/03/26)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/03/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

